



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

DESPACHO n.º 03/2009

Face ao disposto no artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, compete ao dirigente máximo do serviço a tomada de decisão quanto à atribuição de prémios de desempenho, a mudanças do posicionamento remuneratório por opção gestonária e ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.

Assim, dando cumprimento ao disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 74.º e 75.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino o seguinte:

1. Prémios de desempenho

Atendendo a que os trabalhadores, independentemente da carreira e categoria em que estejam inseridos, bem como os dirigentes, contribuíram significativamente para o cumprimento da missão e objectivos cometidos à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) no ano de 2008, os prémios de desempenho são atribuídos de acordo com 2 universos:

1.1. Universo I

Dirigentes intermédios com direito à atribuição de prémio de desempenho correspondente à remuneração base mensal:

Dotação: € 6.000,00

1.2. Universo II

Trabalhadores em exercício de funções, com direito à atribuição de prémio de desempenho, correspondente à remuneração base mensal:

Dotação: € 29.000,00

2. Alteração de posição remuneratória

2.1. Alteração de posição remuneratória obrigatória

Dotação: € 13.500,00

Caso o montante previsto se revele superior ou inferior ao necessário, o mesmo será afecto ou obtido por contrapartida da dotação prevista para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

2.2. Alteração de posição remuneratória por opção gestionária

Dotação: € 85.084,00

Atendendo ao processo de consolidação da DGTF que envolveu o contributo da generalidade dos seus trabalhadores, a alteração de posições remuneratórias abrangerá todas as carreiras e categorias, em função dos resultados obtidos na avaliação do desempenho que possibilitem e justifiquem a respectiva atribuição.

3. Recrutamento para novos postos de trabalho

Dotação: € 391.204,00

Caso não se verifiquem os recrutamentos para os novos postos de trabalho previstos, o montante não utilizado será afecto à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

Se, ainda assim, não for utilizada a totalidade da verba disponível para as alterações de posição remuneratória por opção gestionária o remanescente acresce à dotação para a atribuição de prémios de desempenho.

4. Critérios de desempate

Em caso de empate de trabalhadores ou dirigentes, com a mesma classificação final na avaliação de desempenho, aplicam-se as regras constantes do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

DGTF, em 22 de Janeiro de 2009.

O Director-Geral,

(Carlos Durães da Conceição)